



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 - Edição: 729 - 11

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão da Concorrência Pública nº 004/2022, marcada para o dia 26 de dezembro de 2022, às 10:00 horas **fica ADIADA "SINE DIE"** para análise no que tange a Planilha Orçamentaria e Projeto Básico, sendo remarçada uma nova data para ser publicada em momento oportuno.

**DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.839 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NOMENCLATURAS, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

**Artigo 1º** - O cargo comissionado vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sendo 1 (uma) vaga, fica redenominado na seguinte forma:

I – Assessor de Gabinete do Secretário, fica redenominado como Coordenador da Regularização Fundiária.

**São atribuições do Coordenador da Regularização Fundiária.**

- Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e
- Habitação, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos;
- Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo único** - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 18º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Artigo 2º**- O cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, fica remanejada para Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Diretor de Planejamento e Orçamento, fica redenominado como Assessor Jurídico da secretaria.

**a) São atribuições do Assessor Jurídico da secretaria:**

- Auxiliar na elaboração de processos administrativos e judiciais relacionados aos atos oficiais da Secretaria;
- Organizar o arquivo de atos legislativos do Município, e administrativos que forem remetidos ao setor;
- Prestar assistência ao Superior, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhe são inerentes;
- Chefiar o setor de controle de prazos processuais;

**Parágrafo único** - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 6º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

**Artigo 6º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2022.

**Artigo 7º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 22 de dezembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### ERRATA

Portaria nº 2.676/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 728 de 22 de dezembro de 2022, onde se lê: de 20/05/2022, leia-se: de 20/05/2023.

#### PORTARIA Nº 2.676/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Paola Silva Soares Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.529, admitida em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/11/2022 a 20/05/2023, conforme processo administrativo nº 3211/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de dezembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### ERRATA

Portaria nº 2.677/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 - Edição: 729 - 11

Cabo, na edição nº 728 de 22 de dezembro de 2022, onde se lê: de 14/05/2023, leia-se: de 18/05/2023.

**PORTARIA Nº 2. 677/22**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **Itamar Calderon**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7867, admitido em 14/01/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 18/11/2022 a 18/05/2023, conforme processo administrativo nº 3229/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de dezembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**ERRATA**

Portaria nº 2.678/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 728 de 22 de dezembro de 2022, onde se lê: de 24/13/2023, leia-se: de 24/03/2023.

**PORTARIA Nº 2.678/22**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Camila Gomes da Silva Costa**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.330, admitida em 27/07/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 24/11/2022 a 24/03/2023, conforme processo administrativo nº 3282/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de dezembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS**

**EMENTA: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

**PARECER**

I – Relatório

Trata-se de análise e parecer quanto aos requisitos específicos para qualificação das organizações sociais no âmbito no Município de Arraial do Cabo.

É este o relatório. Passamos à análise de cada um dos requisitos do Conforme a Lei nº 2.375/22 e Decreto nº 3.605/22.

II - REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DE OS:

1) Ato Constitutivo devidamente registrado, dispondo sobre:

2022/2157 (Fls. 06 – 29)

2022/3018 (Fls. 14 – 60)

2022/5/2995 (Fls. 13 -37)

2022/ 6388 (Fls. 08 – 44)

2022/3859 (Fls. 04 – 22 )

2022/3007 (Fls. 11 -27)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Natureza Social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

2022/2157 (Fls. 07 )

2022/3018 (Fls. 15)

2022/5/2995 (Fls. 14 )

2022/ 6388 (Fls. 09 )

2022/3859 (Fls. 04 )

2022/3007 (Fls. 12)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

2022/2157 (Fls. 07 – art. 1º e Fls. 21 art. 50 )

2022/3018 (Fls. 14 – art. 1º e Fls. 15 - §4º do art. 3º e art. 51)

2022/5/2995 (Fls. 13, art 3º §1º )

2022/ 6388 (Fls. 08 art. 1º e 13 – art. 3º )

2022/3859 (Fls. 04 – art. 1º e Fls. 07 art. 6º, § único )

2022/3007 (Fls. 11 – art. 1º e Fls. 13 - § único do art. 2º )

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei e na sua Regulamentação;

2022/2157 (Fls. 13/20 art. 22 e ss' )

2022/3018 (Fls. 29/45 art. 23 e ss' )

2022/5/2995 (Fls. 24/34 art. 36 )

2022/ 6388 (Fls. 23/35 art. 24 e ss' )

2022/3859 (Fls. 11/16 art. 25 e ss' )

2022/3007 (Fls. 20/25 art 22 e ss' )

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

2022/2157 (Fls. 13, art. 23 alínea d )

2022/3018 (Fls. 29 , art. 23, alínea b )

2022/5/2995 (Fls. 25 art 37, IV )

2022/ 6388 (Fls. 23 art 24, § 1º, II )

2022/3859 (Fls. 11 – art. 25 alínea b)

2022/3007 (Fls. 21 – art 22, II)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Composição e atribuições da diretoria da entidade;

2022/2157 (Fls. 18 art 37 e Fls. 19/20 art. 44 e ss' )

2022/3018 (Fls. 40/45 art. 26 e ss' )

2022/5/2995 (Fls. 28 art 48 e Fls 28/34 Art.50 e ss' )

2022/ 6388 (Fls. 29 – art 31 e fls. 31/35 – art. 40 e ss' )

2022/3859 (Fls. 13/16 – art 29 e ss' )

2022/3007 (Fls. 19 art. 18 e fls. 19/20 art 19 e ss' )



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 - Edição: 729 - 11

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município;

2022/2157 (Fls.21. art. 51, inciso III);  
2022/3018 (Fls. 53, art. 54 )  
2022/5/2995 (Fls. 35, art. 67, II, art. 72 )  
2022/ 6388 (Fls. 43, art. 54, § único )  
2022/3859 (art. 13, inciso V e VI)  
2022/3007 (Fls. 64, art. 3, inciso II)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito

- Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

2022/2157 (Fls.07 art. 1º e Fls. 10/12 art. 11 e ss' )  
2022/3018 ( Fls. 14 art 1º e Fls. 21, art. 10 )  
2022/5/2995 (Fls. 13, art 1º e fls. 19, art 12 )  
2022/ 6388 (Fls. 08, art. 1º e fls. 14, art 5º )  
2022/3859 (Fls.04, art. 1º e fls. 17 art. 38 e ss' )  
2022/3007 (Fls. 11, art 1º e Fls. 24, art. 8º )

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

2022/2157 (Fls.22, art. 55 )  
2022/3018 (Fls. 15, art. 2º, § único)  
2022/5/2995 (Fl.13, art.3º )  
2022/ 6388 (Fls.13, art.3º )  
2022/3859 (Fl.07, art. 7º )  
2022/3007 (Fls. 26 art. 33 )

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Arraial do Cabo, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

2022/2157 (Fl. 22, art. 52 § único)  
2022/3018 ( Fls. 52, art.52)  
2022/5/2995 (Fls. 35, art. 64)  
2022/ 6388 (Fls. 42, art.53,2º)  
2022/3859 (Fls.20, art 51)  
2022/3007 (Fls. 26, art.34)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

2) Além do Ato Constitutivo, ainda há necessidade das seguintes evidências: (Art. 1º, inc. I, II, III, IV e V do Decreto 3.605/22)

Comprovar as exigências legais para constituição de pessoa jurídica;

Conclusão: Todas as empresas se encontram com o CNPJ ativo perante a Receita Federal.

- Ter sede ou filial localizada no Estado do Rio de Janeiro, até a data da assinatura do Contrato de Gestão

Conclusão: Tal exigência poderá ser cumprida até a assinatura do Contrato de Gestão.

- Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

2022/2157 – Não há nos autos comprovação quanto a este requisito;  
2022/3018 ( Fls. 113 a 197)  
2022/5/2995 (Fls. 44 a 88)  
2022/ 6388 (Fls.82 a 255 )  
2022/3859 (Fls. 47 a 211)  
2022/3007 (Fls.165 a 276 )

Conclusão: Apenas o Instituto Elisedape não cumpriu o requisito disposto no art. 2º, inc. V da Lei Municipal 2.375/2022, devendo ser indeferido o seu pedido de qualificação, com base no art. 4º, § 3º, inc. II e III do Decreto Municipal 3.605/2022.

3)Este conselho deve estar estruturado nos termos que dispuser o Estatuto referenciado pela Organização Social, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: (Art. 3º da Lei nº 2.375/22)

- Sobre a composição, esta deve ser de até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados, 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e 10 % (dez por cento) dos membros eleitos pelos empregados da entidade;

2022/2157 (Fls. 14, art. 23 § único)  
2022/3018 ( Fls. 29, art.23 )  
2022/5/2995 (Fls. 44 a 88)  
2022/ 6388 (Fls.82 a 255 )  
2022/3859 (Fls. 47 a 211)  
2022/3007 (Fls. 24 art. 27)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

- 2022/2157 (Fls. 18, art. 37, §2º) O art. 37, §2º do Estatuto não limita o mandato do Conselho de Administração apenas a uma recondução, contrariando o art. 3º, inc. II da Lei Municipal 2.375/2022.

2022/3018 (Fls.33, art. 23)  
2022/5/2995 (Fls.24, art. 36)  
2022/ 6388 (Fls. 23, art. 24)  
2022/3859 (Fls.11, art. 25, § 1)  
2022/3007 (Fl. 21, art. 22, §4º) - O art. 21, §4º do Estatuto não limita o mandato do Conselho de Administração apenas a uma recondução, contrariando o art. 3º, inc. II da Lei Municipal 2.375/2022.

- Conclusão: O Instituto Elisedape e o Instituto de Desenvolvimento de Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, não cumpriram o requisito disposto no art. 3º, inc. II da Lei Municipal 2.375/2022, devendo ser indeferido o seu pedido de qualificação, com base no art. 4º, § 3º, inc. II do Decreto Municipal 3.605/2022.

- Os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho não poderão ser: cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores, e Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 - Edição: 729 - 11

2022/2157 (Fls. 18, art. 37, §2)

2022/3018 ( Fls.33, art. 23,§1º, inc. I e II)

2022/5/2995 (Fl. 36, art.73)

2022/ 6388 (Fls. 23, art. 24) – O art. 24 do Estatuto não traz a previsão quanto à vedação dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho, serem cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

2022/3859 (Fls.11, art. 25, § 1º, "a e b")

2022/3007 (Fls. 21, art. 22, § 5º, §7º)

Conclusão: A Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, não cumpriu o requisito disposto no art. 3º, inc. II, "b" da Lei Municipal 2.375/2022, devendo ser indeferido o seu pedido de qualificação, com base no art. 4º, § 3º, inc. II do Decreto Municipal 3.605/2022.

- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

2022/2157 (Fls. 14, art. 23, inc. IV)

2022/3018 ( Fls.34, art. 23,§2º )

2022/5/2995 (Fl.24, art.36 )

2022/ 6388 (Fls.23, art. 24 )

2022/3859 (Fls.11, art. 25, §2º.)

2022/3007 (Fls 25, art. 29)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- O Dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

2022/2157 (Fls. 14, art. 23, inc. V)

2022/3018 ( Fls.34, art.23,§9º )

2022/5/2995 (Fl.25, §1º )

2022/ 6388 (Fls.25, art. 26, §1º. )

2022/3859 (Fls.13,art.28, "n")

2022/3007 (Fls 25, art.27 , § 1º)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

-O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano, extraordinariamente, a qualquer tempo;

2022/2157 (Fls. 14, art. 23, VI e fls.15, art.30)

2022/3018 ( Fls.34, art.23,§4º )

2022/5/2995 (Fls.24, art.32 )

2022/ 6388 (Fls.26, art.26 )

2022/3859 (Fls.12, art.26)

2022/3007 (Fls 25 art. 28)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

2022/2157 (Fls. 15, art.29)

2022/3018 ( Fls.54, art.59)

2022/5/2995 (Fl.26, art.42,§4º )

2022/ 6388 (Fls.27, art.26, §6º )

2022/3859 (Fls.12, §7º)

2022/3007 (Fls.21, art. 22, inc. V, §8)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria da

entidade devem renunciar, no caso de assumirem correspondentes funções executivas.

2022/2157 (Fls.

2022/3018 ( Fls.34, art.23,§3º )

2022/5/2995 (Fls.25, art. 39 )

2022/ 6388 (Fl.26, §2º)

2022/3859 (Fls.13, art.28, "o")

2022/3007 (Fls. 21, art.22, inc. V, §6)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

Cabe a este Conselho de Administração algumas atribuições privativas a serem consideradas, tais como:

- Aprovação da proposta de Contrato de Gestão da entidade;

2022/2157 (Fls. 15, art. 32, inciso II)

2022/3018 ( Fls. 37, art. 24, inciso II )

2022/5/2995 (Fls.27, art. 45, inciso V)

2022/ 6388 (Fls.fl.25, art.25, inciso II)

2022/3859 (Fls.13, art.28, "b")

2022/3007 (Fls 21 , art. 23 , inciso I )

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Aprovação da proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

2022/2157 (Fls. 15, art. 32, inciso III)

2022/3018 ( Fls. 37, art. 24, inciso III)

2022/5/2995 (Fls.ls.27, art. 45, inc.VI, "a" )

2022/ 6388 (Fls.25,at.25, III )

2022/3859 (Fls.12, art.28, "c" )

2022/3007 (Fls 22, art. 23 inciso VII e XV);

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Designação e dispensa de membros da Diretoria, bem como fixar a remuneração dos mesmos;

2022/2157 (Fls. 16, art. 32, inciso XXIII)

2022/3018 ( Fls.37, art. 24, inciso IV e V)

2022/5/2995 (Fls.22, art.24 )

2022/ 6388 (Fls.25, inc. IV e V)

2022/3859 (Fls.12, art. 28, "d"e "k")

2022/3007 (Fls 22, art.23 inciso XVI e XIX)

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Aprovação do estatuto, bem como suas alterações, e a extinção por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros;

2022/2157 (Fls. 16, art.32, inciso XVI)

2022/3018 ( Fls. 37, art. 24, inciso VI )

2022/5/2995 (Fl.27, art.45, inc. X)

2022/ 6388 (Fls.25, art.25, inc. VI )

2022/3859 (Fls.12, art. 28, "e")

2022/3007 (Fls 22 , art.23, inciso XIII )

Conclusão: Todas as empresas obtiveram êxito neste requisito.

- Aprovação do regimento Interno da entidade que deve dispor sobre a estrutura, gerenciamento, cargos, competências, dentre outros;

2022/2157 (Fls. 15, art.32, inciso V)

2022/3018 ( Fls. 37, art. 24, inciso VII )

2022/5/2995 (Fls.Fl.27, art.45, inc XI )

2022/ 6388 (Fls.25, art. 25, inc. VII )